



CONGRESSO NACIONAL

MPV 691

00052 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD15815.09344-57

DATA
31/08/2015
DOU de
31/08/2015*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 691, DE 2015

AUTOR Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG	Nº PRONTUÁRIO
--	---------------

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Acrescente-se §§ ao art. 2º da Medida Provisória nº 691, de 31 de agosto de 2015, as seguintes redações:

Art. 2º.....

§ 1º A alienação de que trata o *caput* será precedida de comprovação de que a União não aluga imóvel para o exercício das atividades administrativas de seus órgãos ou entidades no mesmo município ou região administrativa.

§ 2º O imóvel locado deverá ser devolvido no término do referido contrato ou ter este rescindido, por interesse público, devendo a União transferir a gestão do respectivo imóvel para o órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, que dele necessite para o desempenho de suas atividades.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Medida Provisória nº 691, de 31 de agosto de 2015, é aperfeiçoar o marco legal para a gestão do patrimônio mobiliário da União, incluindo suas autarquias e fundações. O governo ao enviar a presente MP, argumentou que o Brasil tem que adotar medidas urgentes **que reduzam ou racionalizem seus gastos**, em especial, neste momento em que o país passa por uma grave crise econômica.

Esta é a razão da apresentação desta emenda, pois, a melhora na gestão, no meu sentir, é tão ou mais importante do que o desfazimento do patrimônio da União, para a

constituição de fundos.

O desperdício do dinheiro público tem que ser enfrentado. Este é o escopo da nossa emenda. Temos que dar um basta em uma prática nefasta que sangra os cofres públicos que são os gastos do poder público, tanto nas esferas federal, estadual ou municipal com o pagamento de alugueis para o funcionamento de vários de seus órgãos.

Conforme veiculado pela mídia os governos de Minas, Bahia, Rio Grande do Sul, Tocantins, Paraná, Mato Grosso e São Paulo declararam despender ao todo pelo menos R\$ 314,2 milhões ao ano com locação de imóveis.

Já o governo do Paraná declarou gastar R\$ 26,4 milhões ao ano com 453 imóveis espalhados pelo estado. Segundo afirmação do Secretário de Administração, Luiz Eduardo Sebastiani, é “absolutamente necessário” organizar a gestão do uso dos imóveis públicos. “Estamos fazendo um levantamento de forma mais contundente sobre as condições dos imóveis de propriedade do estado e que podem estar vazios ou malocupados”, afirmou.

Segundo a mesma fonte, o governo do Rio Grande do Sul estima gastar R\$ 45 milhões anuais em aluguéis. Ao mesmo tempo, Minas também só tem uma estimativa do quanto gasta: R\$ 35 milhões ao ano. Tocantins informou despender R\$ 12,6 milhões anuais com 370 imóveis e o governo baiano, R\$ 4,4 milhões apenas na administração direta, com o uso de 165 imóveis alugados.

Este problema não é só dos estados federados, mas, também, da União, que gasta uma verdadeira fortuna em pagamento de alugueis, portanto não podemos ficar inertes diante dessa situação tão grave, razão pela qual apresentamos esta emenda, ao ensejo da iniciativa do governo Federal que se propõe em desfazer de seus imóveis, sem antes fazer um levantamento daqueles que podem ser destinados aos órgãos públicos dos entes da federação de todas as esferas de poder, gerando, assim, uma enorme economia para os cofres públicos.

ASSINATURA

Brasília, de 2015.

*Edição extra

CD15815.09344-57